

PORTARIA Nº 171/2017

(DOC TCE-MT de 19.12.2017)

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 35.986-6/2017,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Matrícula	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Daltey Aparecido Dias	202396-2	Técnico de Controle Público Externo	D	5	18.10.2017
Elaine Silva Moura de Amorim	202395-4	Técnico de Controle Público Externo	D	6	30.10.2017
Lilian Tereza Xavier	202398-9	Técnico de Controle Público Externo	D	5	25.10.2017
Nelson Costin	203201-5	Auditor Público Externo	D	2	17.10.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente em Substituição Legal